



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 023

## SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico e vistoria, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, além de redes elétricas de baixa tensão e/ou estabilizadas, nos locais pertencentes a Prefeitura Municipal de Criciúma e entidades relacionadas.

Criciúma/SC, março de 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

---

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade contínua de manutenção, adequação, expansão e suporte da infraestrutura de redes de comunicação, voz e dados, fibra óptica, bem como das redes elétricas de baixa tensão e ou estabilizadas, verifica-se que as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Criciúma e entidades relacionadas permanecem dependentes desses serviços para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais.

As estruturas de rede e elétrica existentes dão suporte ao funcionamento de sistemas institucionais, equipamentos de TI, conectividade interna, comunicação entre setores, atendimento ao público, rotinas administrativas, atividades educacionais e serviços de saúde, de modo que eventuais falhas, interrupções ou insuficiências nessa infraestrutura podem comprometer diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar a contratação de empresa especializada apta a executar, sob demanda, serviços de análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico e vistoria, garantindo condições adequadas de funcionamento, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica municipal, em conformidade com as necessidades atuais e futuras da Administração.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

#### 1.1. Serviços

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de infraestrutura de redes lógica e elétrica de baixa tensão, cabeamento estruturado, montagem de rack de comunicação, instalação e configuração de equipamentos Wi-Fi, testes, certificação e documentação técnica, conforme descrito a seguir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

### 1.1.1. Serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica de baixa tensão

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	<p>A contratada deverá prestar serviços de infraestrutura elétrica de baixa tensão, voltados à alimentação adequada de racks de comunicação e ativos de rede, contemplando, quando necessário, as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Instalação de tomadas elétricas tripolares com aterramento, destinadas à alimentação de rack e equipamentos ativos como switch, roteador, nobreak e similares;</li><li>b) Adequação elétrica do ponto de energia existente, quando necessário;</li><li>c) Verificação de aterramento;</li><li>d) Teste funcional após instalação;</li><li>e) Organização da fiação elétrica associada ao rack.</li></ul> <p>Os serviços deverão observar integralmente a NBR 5410 e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p>
2.	<p>A contratada deverá prestar serviços de cabeamento estruturado categoria 6, contemplando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Lançamento de cabos de rede Cat6 conforme projeto;</li><li>b) Instalação de pontos lógicos estruturados Cat 6, conforme projeto;</li><li>c) Instalação de caixa e espelho com saídas laterais;</li><li>d) Conectorização em portas RJ45 fêmea (Keystone);</li><li>e) Terminação no patch panel;</li><li>f) Identificação visível e numérica dos pontos;</li><li>g) Testes de continuidade e validação de funcionamento;</li></ul> <p>A execução deverá observar as normas ISO IEC 11801, ANSI TIA 568, ANSI TIA 569 e ANSI TIA 606 ou equivalentes.</p>
3.	<p>Deverão ser respeitadas as boas práticas relativas ao raio de curvatura, segregação entre cabos elétricos e lógicos e utilização de infraestrutura adequada como eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas.</p>
4.	<p>Materiais acessórios de pequeno porte necessários à execução dos serviços, tais como buchas, parafusos, fitas, etiquetas, conectores, abraçadeiras e similares, serão considerados parte integrante do serviço executado, não sendo objeto de cobrança em separado.</p>
5.	<p>A contratada deverá cumprir integralmente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Normas técnicas aplicáveis;</li><li>b) Normas de segurança do trabalho;</li><li>c) Uso obrigatório de EPIs;</li><li>d) Procedimentos compatíveis com a plena realização dos serviços.</li></ul>

### 1.1.2. Serviços de implantação e manutenção de rede em fibra óptica

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	<p>A contratada deverá prestar serviços de implantação e manutenção de infraestrutura de rede em fibra óptica, contemplando as seguintes tarefas:</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	<p>a) Lançamento de cabos de fibra óptica monomodo ou multimodo, conforme projeto ou necessidade da contratante;</p> <p>b) Instalação de caixas de terminação óptica, distribuidores internos ópticos DIO ou caixas de emenda, conforme projeto;</p> <p>c) Realização de emendas por fusão em fibras ópticas, quando necessário;</p> <p>d) Conectorização de fibras ópticas em conectores apropriados, conforme padrão do enlace;</p> <p>e) Organização e acomodação das fibras ópticas em bandejas e organizadores apropriados;</p> <p>f) Identificação visível e numérica dos cabos e enlaces ópticos, visando facilitar futuras manutenções;</p> <p>g) Testes de continuidade e verificação de funcionamento do enlace óptico após instalação ou manutenção.</p> <p>A execução deverá observar boas práticas e normas técnicas aplicáveis à infraestrutura de cabeamento óptico.</p>
2.	<p>Materiais acessórios de pequeno porte necessários à execução dos serviços, tais como buchas, parafusos, fitas, etiquetas, conectores, abraçadeiras e similares, serão considerados parte integrante do serviço executado, não sendo objeto de cobrança em separado.</p>
3.	<p>A contratada deverá cumprir integralmente:</p> <p>a) Normas técnicas aplicáveis;</p> <p>b) Normas de segurança do trabalho;</p> <p>c) Uso obrigatório de EPIs;</p> <p>d) Procedimentos compatíveis com a plena realização dos serviços.</p>

### 1.1.3. Serviços de instalação e configuração de equipamentos de rede

1.	<p>A contratada deverá prestar serviços de montagem, organização e adequação de rack de comunicação, contemplando:</p> <p>a) Fixação e montagem do rack;</p> <p>b) Instalação de patch panels;</p> <p>c) Instalação de organizadores de cabos;</p> <p>d) Instalação de régua de 1U;</p> <p>e) Organização interna dos cabos;</p> <p>f) Reserva obrigatória de 1U com tampa cega entre ativos e passivos;</p> <p>g) Ajustes que facilitem futuras manutenções e ampliações.</p>
2.	<p>Instalação e configuração do(s) roteador(es) Wi-Fi:</p> <p>a) Realizar análise básica de cobertura Wi-Fi no ambiente de instalação, visando o adequado posicionamento do(s) equipamento(s), considerando minimamente a área atendida, possíveis interferências, obstáculos físicos e qualidade do sinal, de modo a assegurar desempenho e estabilidade da rede sem fio.</p> <p>b) Executar a configuração de segurança dos roteadores Wi-Fi, contemplando, quando aplicável, definição de protocolos de segurança,</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	<p>controle de acesso, credenciais de autenticação e demais parâmetros necessários à proteção da rede sem fio.</p> <p>c) Realizar a configuração e padronização dos roteadores Wi-Fi de acordo com as diretrizes, padrões técnicos e políticas estabelecidas pela contratante.</p>
3.	<p>A contratada deverá realizar testes completos da rede implantada, incluindo:</p> <p>a) Teste de conectividade de todos os pontos;</p> <p>b) Validação do funcionamento da rede nos ambientes atendidos;</p> <p>c) Verificação das configurações Wi-Fi;</p> <p>d) Emissão de relatório técnico simplificado da execução.</p>
4.	<p>Materiais acessórios de pequeno porte necessários à execução dos serviços, tais como buchas, parafusos, fitas, etiquetas, conectores, abraçadeiras e similares, serão considerados parte integrante do serviço executado, não sendo objeto de cobrança em separado.</p>
5.	<p>A contratada deverá cumprir integralmente:</p> <p>a) Normas técnicas aplicáveis;</p> <p>b) Normas de segurança do trabalho;</p> <p>c) Uso obrigatório de EPIs;</p> <p>d) Procedimentos compatíveis com a plena realização dos serviços.</p>

### 1.1.4. Serviços técnicos especializados de análise, planejamento e documentação

1.	<p>A contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de análise, dimensionamento e planejamento relacionados à infraestrutura de rede lógica, elétrica de baixa tensão, rede sem fio e fibra óptica, conforme necessidade da contratante.</p>
2.	<p>A contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados pela contratante, com a finalidade de levantar informações, verificar as condições da infraestrutura existente e identificar necessidades, restrições ou eventuais problemas técnicos.</p>
3.	<p>A contratada deverá elaborar orçamento técnico estimativo, quando solicitado, contendo a descrição da solução proposta e o quantitativo estimado de equipamentos e materiais.</p>
4.	<p>A contratada deverá emitir parecer técnico, quando solicitado pela contratante, contendo análise objetiva da situação avaliada, conclusão técnica e recomendações, quando cabíveis.</p>
5.	<p>A contratada deverá emitir laudo técnico, quando solicitado, para registrar as condições verificadas em vistoria, análise de falhas, inconformidades, danos, necessidades de adequação ou demais situações técnicas relacionadas ao objeto.</p>
6.	<p>Os documentos produzidos, tais como orçamentos, pareceres, laudos e registros de vistoria, deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e suficiente para subsidiar decisões técnicas e administrativas da contratante.</p>
7.	<p>A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

### 1.2. Atendimento

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	A execução dos serviços deverá ser precedida de chamado técnico, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela contratante.
2.	Todos os atendimentos deverão ser documentados via nota fiscal, contendo número de identificação em sistema, serviço realizado, data e hora, e assinado por pessoa responsável do local.
3.	Os serviços deverão ocorrer entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, pré-agendados com a Diretoria de Tecnologia e Informação.
4.	A disponibilidade de atendimento para tal instalação fora dos horários normais, só será realizada mediante prévio agendamento.
5.	Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>a. Incidente que provoque indisponibilidade total da infraestrutura ou serviço essencial: Até 3 horas úteis;</li><li>b. Incidente que restrinja severamente a operação, sem interrupção total: Até 6 horas úteis;</li><li>c. Incidente que cause degradação relevante de desempenho ou intermitência, com impacto parcial nas atividades: Até 12 horas úteis.</li><li>d. Incidente que não comprometa significativamente a operação: Até 24 horas úteis.</li></ul>
6.	O não cumprimento dos prazos estabelecidos para cada nível de severidade implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato, de forma gradativa, conforme a gravidade da ocorrência e a reincidência, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>a. Incidente que provoque indisponibilidade total da infraestrutura ou serviço essencial.<ul style="list-style-type: none"><li>I. Atraso superior ao prazo de solução estabelecido: Aplicação de advertência formal.</li><li>II. Reincidência da ocorrência no mesmo mês ou atraso superior ao dobro do prazo de solução: Aplicação de multa correspondente a 0,3% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência.;</li><li>III. Reincidência em mais de 6 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, com possibilidade de rescisão contratual.</li></ul></li><li>b. Incidente de alto impacto, que restrinja severamente a operação, sem interrupção total.<ul style="list-style-type: none"><li>I. Atraso superior ao prazo de solução estabelecido: Aplicação de advertência formal;</li></ul></li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	<ul style="list-style-type: none"><li>II. Reincidência da ocorrência no mesmo mês ou atraso superior ao dobro do prazo de solução: Aplicação de multa correspondente a 0,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;</li><li>III. Reincidência superior a 8 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa adicional de 0,5% sobre o valor mensal do contrato.</li></ul> <p>c. Incidente de médio impacto, que cause degradação relevante de desempenho ou intermitência, com impacto parcial nas atividades.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Atraso superior ao prazo de solução estabelecido: Aplicação de advertência formal;</li><li>II. Reincidência em mais de 10 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa correspondente a 0,1% sobre o valor mensal do contrato.</li></ul> <p>d. Incidente de baixo impacto, que não comprometa significativamente a operação ou possua alternativa técnica viável.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Reincidência em mais de 14 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de advertência formal;</li><li>II. Persistindo a reincidência: Aplicação de multa correspondente a 0,05% sobre o valor mensal do contrato.</li></ul> <p>As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação vigente, podendo ser cumulativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do interesse público.</p>
--	---

### 1.3. Garantia

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, incluindo correção, sem ônus, de falhas decorrentes de erro de execução.

## 3. QUANTIDADE

### 3.1. Serviços

Item	Descrição	Medida	Qtd
1.	Serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica de baixa tensão	Hora	5.090
2.	Serviços de implantação e manutenção de rede em fibra óptica	Hora	120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

3.	Serviços de instalação e configuração de equipamentos de rede	Hora	4.620
4.	Serviços técnicos especializados de análise, planejamento e documentação	Hora	170

### 4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços se dará através do Diretor de Tecnologia e Inovação do município de Criciúma, através do profissional Matheus Sant'ana Pacheco Matrícula: 66209.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da respectiva ordem de serviço, chamado técnico ou documento equivalente, contendo a descrição dos serviços realizados, data e horário do atendimento.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, ficando condicionada à emissão de chamado técnico, ordem de serviço ou instrumento equivalente por parte da contratante.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Os prazos para início do atendimento e solução das demandas deverão observar os níveis de severidade e os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da abertura do chamado técnico.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que devidamente justificado o interesse público e demonstrada a vantajosidade para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

### 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços ocorrerá, sob demanda, em todos os locais pertencentes à Prefeitura Municipal de Criciúma e entidades relacionadas, conforme solicitação da contratante, abrangendo, inclusive, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Fundação Cultural de Criciúma e Fundação Municipal de Esportes.

Para fins de referência e planejamento, integra o presente processo a relação dos locais atualmente atendidos:

ITEM	FUNDO	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1.	PMC	Prefeitura Municipal de Criciúma	R. Domênico Sônego, 542- Santa
2.	PMC	Almoxarifado	Rua Anita Garibaldi, 450- Centro
3.	FMS	UPA 24H / UBS Boa Vista	Rua Tangará, S/N, Boa Vista
4.	FMS	Almoxarifado da Saúde \ Central	R. Álvaro Catão, 711- Operária Nova
5.	PMC	Arquivo Permanente	Tv. Mauro Dalmolin, S/N, São Luiz
6.	EDU	C.E.I.M. Casseiro Potrikus	R. Violeta, 36, Argentina
7.	EDU	C.E.I.M. Criança Feliz	R. Imigrante José Colombo, S/N, Rio Maina
8.	EDU	C.E.I.M. Demboski	Rua São Cristóvão, 71. Demboski
9.	EDU	C.E.I.M. Eng. Jorge Frydberg	Travessa Ouro Preto, 11, São Cristóvão
10.	EDU	C.E.I.M. Gardina Minatto Cechinel	R. José de Luca, S/N, Mina Brasil
11.	EDU	C.E.I.M. Mario Pizzeti	R. Sônia Maria Zanette, 335, Ana Maria
12.	EDU	C.E.I.M. Profª. Glaudineia Angela C. Furtado	R. Domingos de Vila, S/N, Imigrantes
13.	EDU	C.E.I.M. Profª. Hilda Meller Justi	R. Placidina Inácia Fernandes, Lot. Camélia, S/N, Santa Luzia
14.	EDU	C.E.I.M. Profª. Maria da Rosa Cunha	R. Antônio José Waltrick, S/N, São Sebastião
15.	EDU	C.E.I.M. Profª. Vandete Nunes Lima	R. Manaus, 125, Brasília
16.	EDU	C.E.I.M. Santana Dagostim Salvador	R. Cleber Luiz Conti, S/N, Quarta Linha.
17.	FMS	CAPS II- Centro de Atenção Psicossocial II	R. Madre Teresa Michel, 446, Michel
18.	FMS	CAPS III- Centro de Atenção Psicossocial III	R Santo Antônio, 1080, Cruzeiro do Sul



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

19.	FMS	CAPS Infantil- Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil	R. Urussanga, 36- Vera Cruz
20.	FMS	CCZ- Centro de Controle de Zoonoses	R. Miguel Patrício de Souza, 1026, Bosque do Repouso
21.	EDU	Central de Processamento da Merenda Escolar	R Eduardo King, 44, Próspera
22.	FMAS	Central Funerária	Ed. Due Fratelli- R. Cel. Marcos Rovaris, sala térrea- Centro, Criciúma-SC, 88801-100
23.	FCC	Fundação Cultural	R Cel. Pedro Benedet, 269, Centro
24.	EDU	Centro de Formação Thereza Dário Milanezzi	Rua Imigrante Meller, S/N, Pinheirinho
25.	FMAS	Centro Pop	R Martinho Lutero
26.	PMC	Conselho Tutelar	R. Melvin Jones 81- Centro
27.	FMAS	CRAS- Cristo Redentor	R. Cecília Maria Viêira Batista, 97-181
28.	FMAS	CRAS- Próspera	Rua José Jerônimo, 70
29.	FMAS	CRAS- Renascer	R. Antônio Lima, 206-306
30.	FMAS	CRAS- Santa Luzia	Rua Luís Euríco Tejera Lisboa, 330
31.	FMAS	CRAS- Tereza Cristina	R. João Spílere, 1064- Tereza Cristina
32.	FMAS	CRAS- Vila Miguel	R. Izaura de Jesus dos Santos- Vila Miguel
33.	FMAS	CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social	R. São José, 1- Centro
34.	PMC	Defesa Civil	Rua Honório Búrigo, 1000, Mina Brasil
35.	PMC	Diretoria de Trânsito e Transportes	R. Cel. Marcos Rovaris
36.	PMC	Eco Ponto	Rodovia Governador Jorge Lacerda, Km 4,5, Sangão
37.	EDU	EMEB Acácio Alfredo Villain	Rua Reseda, S/N, São Defende
38.	EDU	EMEB Adolfo Back	R. Profa. Rosa de Souza Albano, S/N, Progresso
39.	EDU	EMEB Amaro João Batista	R. Fausto Antônio Marquês, S/N, Nova Esperança
40.	EDU	EMEB Ângelo De Lucca	R. Norberto Martins, S/N, Pedro Zanivan
41.	EDU	EMEB Antônio Colombo	Rua Duzentos e Vinte e Dois, 80, Laranjinha
42.	EDU	EMEB Antônio Mangilli	Rod. Alexandre Beloli, S/N, 1ª Linha
43.	EDU	EMEB Antônio Milanez Netto	R. Honório Benjamin Pereira, 445, Maria Céu
44.	EDU	EMEB Antonio Minotto	Rod. Domingos Peruchi, S/N, São Roque



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

45.	EDU	EMEB Augusto Pavei	Rodovia Narciso Dominguni, S/N, Linha Batista
46.	EDU	EMEB Caetano Ronchi	Rua Josef Nicolaus Wilboys, S/N, São Defende
47.	EDU	EMEB Carlos Gorini	R. Manoel Antônio Ferreira, S/N, São Marcos
48.	EDU	EMEB Carlos Wecki	Av. União, 135- Mineira Velha
49.	EDU	EMEB Casemiro Stachurski	Rod. Leonardo Bialeck, 26, Argentina
50.	EDU	EMEB Dionízio Milioli	Rua Telesforo Machado, S/N, Ana Maria
51.	EDU	EMEB Eliza Sampaio Rovaris	R. Tangará, 193, São Francisco
52.	EDU	EMEB Érico Nonnenmacher	R. Imigrante Pierine, S/N, Pinheirinho
53.	EDU	EMEB Filho do Mineiro	Rua Manoel João Machado, S/N, Metropol
54.	EDU	EMEB Fiorento Meller	R. Rosalina Locks Fortuna, 321, Cid. Mineira Velha
55.	EDU	EMEB Fortunato Brasil Naspolini	R. Itália, 70, Mina do Toco
56.	EDU	EMEB Giácomo Búrigo	R. Vereador José Dandolini, S/N, Mãe Luzia
57.	EDU	EMEB Giácomo Zanette	Rua João Alipio Braz, S/N, Santo Antônio
58.	EDU	EMEB Hercílio Amante	R. Antônio Pirolla, S/N, Vila Floresta
59.	EDU	EMEB Honório Dal Toé	R. Líbero João da Silva, S/N, Verdinho
60.	EDU	EMEB Jorge da Cunha Carneiro	R. Manaus, 125, Próspera
61.	EDU	EMEB Jose Cesário da Silva	R. Indaial, 203, Nossa Senhora da Salete
62.	EDU	EMEB José Contim Portella	Av. Universitária, S/N, São Sebastião
63.	EDU	EMEB José Giassi	Rua Felipe Serafim da Silva, S/N, Quarta Linha
64.	EDU	EMEB José Rosso	Rua Pompeu Rosso Menegon, Quarta Linha
65.	EDU	EMEB Judite Duarte de Oliveira	Rod. Gov. Jorge Lacerda, S/N, Vila Floresta
66.	EDU	EMEB Linus João Rech	R. Setecentos e Setenta e Dois, S/N, Paraíso
67.	EDU	EMEB Luiz Lazzarin	R. Luiz Caroli, 525, Vila Isabel
68.	EDU	EMEB Marcílio Dias Santhiago	Avenida Boa Vista, S/N, Vila Manaus
69.	EDU	EMEB Marechal Rondon	R. Anita Garibaldi, 810, Santa Catarina
70.	EDU	EMEB Maria Angélica Paulo	Rua Dos Ipês, S/N, Jardim das Paineiras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

71.	EDU	EMEB Núcleo Hercílio Luz	R. Pedro Dal Toé, 301, Morro Estevão
72.	EDU	EMEB Oswaldo Hulse	São Mateus, S/N, São Francisco
73.	EDU	EMEB Pascoal Meller	Rua Arcângelo Meller, 36, Santa Augusta
74.	EDU	EMEB Pe. José Francisco Bertero	R. Venâncio Martinello, S/N, São Simão
75.	EDU	EMEB Pe. Ludovico Coccolo	Rua Raymundo Pucker, 654, São Luiz
76.	EDU	EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Rua Con. Aníbal Maria Di Francia, 1483, Pinheirinho
77.	EDU	EMEB Profª. Clotildes Maria Martins Lalau	Rua. Antônio Lima, S/N, Renascer
78.	EDU	EMEB Profª. Iria Zandomênego de Luca	Rodovia. Archimedes Naspolini, S/N, Naspolini
79.	EDU	EMEB Profª. Lili Coelho	Rua Luis Eurico Tejeira Lisboa, S/N, Santa Luzia
80.	EDU	EMEB Profª. Maria de Lourdes Carneiro	R. Francisco Severo Pizzetti, S/N, Vila Francesa
81.	EDU	EMEB Profº Francisco Skrabski	R. Fortaleza, 355- Brasília
82.	EDU	EMEB Profº. Jairo Luiz Thomazi	R. Fernando Zanatta, 1040, jardim Angélica
83.	EDU	EMEB Profº. Moacyr Jardim de Menezes	R. BEnjamim Burigo, Bairro Ceará
84.	EDU	EMEB Profº. Vilson Lalau	R. Joanilde de Oliveira, S/N, Cristo Redentor
85.	EDU	EMEB Serafina Milioli Pescador	Rua Álvares Azevedo, 745, Operária Nova
86.	EDU	EMEB Tancredo de Almeida Neves	R. Antônio de Oliveira, S/N, Vila Zuleima
87.	EDU	EMEB Ubaldina Rocha Ghedin	Rua Luizinho Guollo, S/N, Linho Anta
88.	FME	FME- Fundação Municipal de Esportes	Av. Santos Dumont, S/N, São Luiz
89.	PMC	Horto	R. Valdir João Gerônimo, 321, Mina União
90.	PMC	Intendência Quarta Linha	Rod. Luiz Rosso, 10200, Quarta Linha
91.	PMC	Intendência Rio Maina	R Miguel Nápoli
92.	PMC	Intendência Santa Luzia	R Claudenir de Souza, S/N, Santa Luzia
93.	PMC	Junta Militar/Central de Empregos	Av. Centenário, S/N, Centro
94.	FCC	Memorial Casa do Agente Ferroviário Mário Ghisi	Av. Centenário, 8075, Centro
95.	FCC	Mirante Realdo Guglielmi	Rua Honório Búrigo, S/N, Cruzeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

			do Sul
96.	FCC	Museu Histórico e Geográfico Augusto Casagrande	R. Cecília Darós Casagrande, 422, Comerciarío
97.	PMC	Parque das Nações Cincinato Naspolini	Av. Centenário, Próspera
98.	PMC	Parque dos Imigrantes	R Setecentos e Vinte e Três, S/N
99.	PMC	Pátio de Máquinas	Rod. Luiz Rosso, S/N, Primeira Linha
100.	PMC	Procon	R. Henrique Lage, 267, Centro
101.	EDU	PROJAE	R. João Spilere
102.	FMS	UBS Brasília	R. Xingu, S/N, Brasília
103.	FMS	UBS Centro	R. João Pessoa, 187- Centro
104.	FMS	UBS Colonial	R. José Vânio Burigo, S/N, Colonial
105.	FMS	UBS Mãe Luzia	R. José Baldolini, S/N, Mãe Luzia
106.	FMS	UBS Mina do Mato	Rua Luiz Pizete, S/N, Mina do Mato
107.	FMS	UBS Mina do Toco	Rodovia Archimedes Naspolini, S/N, Mina do Toco
108.	FMS	UBS Próspera	R Pernambuco, S/N, Próspera
109.	FMS	UBS Sangão	Rod. Jorge Lacerda, Km 5, Sangão
110.	FMS	UBS Santa Luzia	R Braz Cardoso Fernandes, S/N, Santa Luzia
111.	FMS	UBS São Luiz	R. Pres. Prudente, S/N, São Luiz
112.	FMS	UBS São Marcos	R. Adélio e Marcílio, S/N, São Marcos
113.	FMS	UBS São Roque	R. Luiz José Mariano, S/N, São Roque
114.	FMS	UBS Verdinho	Rua Albino Dal Toé, S/N, Verdinho
115.	FMS	UBS Wosocris/Rio Maina	Rua Virgilio Mondardo, S/N, Wosocris
116.	FMS	UBS/ESF Ana Maria	Av. Gílio Búriço, S/N, Ana Maria
117.	FMS	UBS/ESF Argentina	Rua Travessa Taquari, S/N, Argentina
118.	FMS	UBS/ESF Centro Social Urbano	R. Acre, 191, Próspera
119.	FMS	Integramente	Rua Giácomo Sônego Neto, S/N, Pinheirinho
120.	FMS	UBS/ESF MINEIRAS	R. Lindolfo Meira, S/N- Cidade Mineira Nova
121.	FMS	UBS/ESF Cristo Redentor	R. Cecília Maria Viêira Batista, S/N, Cristo Redentor
122.	FMS	UBS/ESF Laranjinha	R. Caetano Ronchi, S/N, Laranjinha
123.	FMS	UBS/ESF Linha Batista	Rod. Leonardo Bialeck, 4040, Linha Batista
124.	FMS	UBS/ESF Maria Céu	R. Luiz Gonzaga Amante, 280, Maria Céu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

125.	FMS	UBS/ESF Metropol	Rua José Manoel Sebastião, S/N, Metropol
126.	FMS	UBS/ESF Milanese	R. Valdir Vaz Franco, S/N, Milanese
127.	FMS	UBS/ESF Mina União	R. Catarina Milanez, S/N, Mina União
128.	FMS	UBS/ESF Morro Estevão	Rua Bruno Menegon, S/N, Morro Estevão
129.	FMS	UBS/ESF Nossa Senhora da Salete	R Dionísio Milioli, S/N, Nossa Senhora da Salete
130.	FMS	UBS/ESF Nova Esperança	R. Fausto Antônio Marquês, S/N, Nova Esperança
131.	FMS	UBS/ESF Operária Nova	R Ataulfo Alves, S/N, Operária Nova
132.	FMS	UBS/ESF Paraíso	R Imigrante Benedet, S/N, Paraíso
133.	FMS	UBS/ESF Pinheirinho	R. Imigrante Meller, S/N, Pinheirinho
134.	FMS	UBS/ESF Primeira Linha	Rua Alexandre Beloli, S/N, Primeira Linha
135.	FMS	UBS/ESF Quarta Linha/HG	Rod. Luiz Rosso, 65, Quarta Linha
136.	FMS	UBS/ESF Renascer	R Heitor Fraga De Oliveira, 144, Renascer
137.	FMS	UBS/ESF Santa Augusta	Av. Dos Italianos, S/N, Santa Augusta
138.	FMS	UBS/ESF Santa Bárbara	R. Sampaio Viana, S/N, Santa Bárbara
139.	FMS	UBS/ESF Santo Antônio	Rua Ataíde Botelho, S/N, Santo Antônio
140.	FMS	UBS/ESF São Defende	Rua João Batista Cordeiro, S/N, São Defende
141.	FMS	UBS/ESF São Sebastião	R. Lavino Manoel Galdino, S/N, São Sebastião
142.	FMS	UBS/ESF São Simão	R Venâncio Martinelo, 335. São Simão
143.	FMS	UBS/ESF Vila Belmiro	Rua Prof Rosa de Souza, S/N, Vila Belmiro
144.	FMS	UBS/ESF Vila Francesa	R José Lúcio Godinho, S/N, Vila Francesa
145.	FMS	UBS/ESF Vila Manaus	R São Francisco De Assis, S/N, Vila Manaus
146.	FMS	UBS/ESF Vila Rica/Imigrantes	R Domingos De Vila, S/N, Vila Rica
147.	FMS	UBS/ESF Vila Zuleima	R Antônio De Oliveira, S/N, Vila Zuleima
148.	FMAS	Unidade Central	R. São José, S/N- Centro
149.	PMC	Usina de Asfalto	Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3978, Universitário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

150.	FMS	Centro de Vigilância em Saúde	R. Rio dos Cedros, 155, Santa Augusta
151.	FMS	Vigilância Sanitária	Rua Emílio Hulse, S/N, esquina com Rua Henrique Lage, 2120- Santa Bárbara
152.	EDU	Secretaria de Educação	R. Palestina, 102- Pinheirinho
153.	FMS	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	R. Pernambuco, 105- Próspera
154.	FMS	UBS Linha Anta	R. Caetano Scremim, S/N, Linha Anta
155.	FMS	Complexo de Saúde Santo Agostinho	R. Luís Pirola de Noé, 150- Vila Isabel
156.	EDU	Fazenda Solar Nikola Tesla	Rua Inês Pelisoli Cardoso, S/N, Rio Maina
157.	FMS	TFD- Cirurgias Eletivas	Rua Cel. Pedro Benedet, 505, sala 09 - Centro
158.	FMS	CRIAP	R. Mario Gregório dos Réis, 596, Santa Barbara
159.	FMS	Complexo de Saúde Santo Agostinho (Anexo)	R. Luís Pirola de Noé, 150- Vila Isabel
160.	PMC	Superintendência de Trânsito	Av. Centenário, Pinheirinho
161.	PMC	Palco do Parque das Nações	Av. Centenário, Próspera
162.	PMC	Galpão COSIP	Rodovia Sebastião Toledo dos Santos
163.	PMC	Balança Rodoviária da Usina de Asfalto	Av. Universitária
164.	EDU	Parque Astronômico	R. Aristides Bolan, 64- Mina Brasil

Ressalta se, contudo, que a relação de unidades e estabelecimentos poderá sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão da criação, ampliação, desativação, remanejamento, mudança de endereço ou reorganização administrativa de órgãos, fundos e entidades municipais, sem que isso descaracterize o objeto da contratação, desde que mantida sua vinculação à estrutura da Prefeitura Municipal de Criciúma e entidades relacionadas.

### 8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 122, observando-se os seguintes requisitos:

- a) A Contratada deverá informar à Administração a empresa subcontratada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

---

o escopo do serviço que será executado e o percentual ou extensão da subcontratação.

- b)** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica da empresa subcontratada, comprovando experiência compatível com a parcela do objeto que lhe será atribuída, conforme os critérios de qualificação exigidos no edital.
- c)** A subcontratação, seja total ou parcial, não afasta e não limita a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, que permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, legais e fiscais, respondendo por eventuais falhas, vícios, prejuízos ou inexecuções, ainda que decorrentes da atuação da subcontratada.
- d)** O não atendimento das condições estabelecidas nesta cláusula implicará vedação da subcontratação, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

### 9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Geral, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p><b>Matheus Sant'ana Pacheco</b> Matrícula: 66209 Criciúma, 31 de março de 2026</p>	<hr/> <p><b>Tiago Ferro Pavan</b> Matrícula: 66347 Criciúma, 31 de março de 2026</p>
SECRETARIO GERAL	
<hr/> <p><b>João Batista Belloli</b> Matrícula: 66479 Criciúma, 31 de março de 2026</p>	